



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER LEGISLATIVO**

TERMO ADITIVO 002 AO CONVÊNIO N.º 002/2021

Convênio 002/2021

Processo Administrativo 324/2022

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º
002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA E O
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES, órgão administrativo do Poder Legislativo Municipal de Iconha, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.251.599/0001-24, com sede na Rua Deolindo Paganini, 09, Bairro Jardim Jandyra, Iconha/ES, representada pelo Presidente da Mesa Diretora o Excelentíssimo Senhor Vitor Martins Caprini, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 131.044.837-01, residente e domiciliado na Rua Cel. José Paula Beiriz, s/n.º, Centro, Iconha/ES, em conjunto com o Vice-Presidente o Excelentíssimo Senhor Fábio Lopes Dalbom, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 078.579.367-40, residente e domiciliado na Av. Anchieta, n.º 90, Centro, Iconha/ES e com a Secretária da Mesa Diretora a Excelentíssima Senhora Ediana Carla Curitiba, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n.º 069.860.547-00, residente e domiciliada na Rua Idílio de Paula Beiriz, s/n.º, Bairro Jardim da Ilha, Iconha/ES, aqui denominada CEDENTE, e de outro lado, o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 362, Centro, Vitória/ES, Cep.: 29.015-000, neste ato representado pela Secretária Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a Ilustríssima Senhora Cyntia Figueira Grillo, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 2075-S, de 30 de novembro de 2015 e Decreto Estadual n.º 0442-S de 01 de abril de 2020, aqui denominado CESSIONÁRIO, com fulcro na Lei Municipal n.º 1.172/2020, e n.º 013/90, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8666/93, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 002/2021 por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

[Assinaturas manuscritas]
1



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR CEDIDO

2.1 – Neste ato, as partes ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do convênio original, passando o presente Termo Aditivo a integrá-lo independentemente de sua transcrição para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

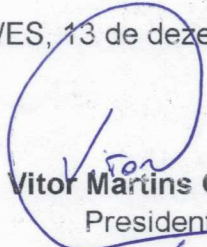
3.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

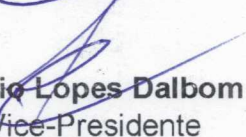
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

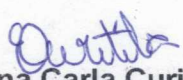
4.1 – O Governo do Estado do Espírito Santo providenciará a publicação deste Termo Aditivo ao Convênio 002/2021, em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas, na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

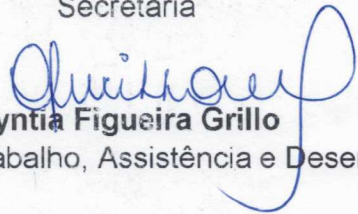
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Iconha/ES, 13 de dezembro de 2022.


Vitor Martins Caprini
Presidente


Fábio Lopes Dalbom
Vice-Presidente


Ediana Carla Curitiba
Secretária


Cyntia Figueira Grillo
Secretária Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social